



Aprovada na 600ª Reunião Ordinária, realizada em 23/04/2024.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 004/2024/A, de 15/03/2024 - Processo nº 021972/2024-87

Relatora: Liv Nakashima Costa

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 021/2024/A, de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Governança de Dados da CETESB.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 004/2024/A, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR a “Política de Governança de Dados da CETESB”, conforme objetivos, abrangência, conceitos, diretrizes, estrutura operacional, papéis, perfis, responsabilidades e disposições gerais apresentados no **ANEXO ÚNICO** que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor no dia imediato à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, na forma estatutária.

Divulgue-se a todos os empregados da Companhia pelo sistema eletrônico, bem como na página da internet.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 25 de março de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor-Presidente

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

LIV NAKASHIMA COSTA
Diretora de Gestão Corporativa

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

CAROLINA FIORILLO MARIANI
Diretora de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 021/2024/A, de 25 de março de 2024)

Política de Governança de Dados (PGD)

1. OBJETIVO

Este documento apresenta os objetivos, abrangência, conceitos, diretrizes, estrutura operacional, papéis, perfis, responsabilidades e disposições gerais relativos à Política de Governança de Dados da CETESB.

1.1. São Objetivos da Política de Governança de Dados (PGD):

- 1.1.1. Apresentar os princípios norteadores da Governança de Dados na Companhia;
- 1.1.2. Estabelecer o modelo operacional e instâncias de operacionalização das ações e iniciativas de Governança de Dados na Companhia;
- 1.1.3. Apresentar os papéis, perfis e responsabilidades envolvidos no contexto da Governança de Dados na CETESB;
- 1.1.4. Aprimorar a eficiência e a eficácia das operações da CETESB, por meio de dados consistentes e qualificados;
- 1.1.5. Mitigar erros, falhas ou inconsistências nas operações causadas por dados deficientes ou de baixa qualidade;
- 1.1.6. Racionalizar o ciclo de vida dos dados, desde sua coleta até o descarte;
- 1.1.7. Disponibilizar aos usuários internos acesso confiável e oportuno aos dados para tomada de decisões;
- 1.1.8. Disponibilizar aos cidadãos dados confiáveis, em conformidade com as legislações, decretos e regulamentos internos.

Esta Política será publicada pelo Setor de Qualidade Organizacional e Normatização – PDPQ, por meio do sistema de gestão de documentos e divulgada no site da Companhia, em atendimento ao público interno e externo.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta política se aplica a:

- 2.1.1. todos os integrantes da CETESB, independentemente de seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação, incluindo-se administradores, empregados próprios, funcionários ou empregados cedidos, estagiários e aprendizes;
- 2.1.2. terceiros, incluindo nessa definição os prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas terceirizadas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas que mantenham qualquer tipo de relação com a CETESB.

3. CONCEITOS

Para fins da presente Política, devem ser observados os seguintes conceitos:

Governança de Dados: conjunto de políticas, processos, pessoas e tecnologias que visam a estruturar e administrar os ativos de informação, com o objetivo de aprimorar a eficiência dos processos de gestão e da qualidade dos dados, a fim de promover eficiência operacional, bem como garantir a confiabilidade das informações que suportam a tomada de decisão.

Modelo Federado de Governança de Dados: modelo flexível, híbrido, que combina elementos de governança centralizada e descentralizada e de responsabilidade compartilhada. No Modelo Federado, existe um órgão central de governança responsável por definir a estratégia e a Política de Governança de Dados. Ações da Política de Governança de Dados são delegadas a unidades de governança descentralizadas, localizadas nas áreas de negócio da organização. O Modelo Federado permite que a governança de dados seja adaptada às necessidades específicas da organização, delega ações da Política de Governança de Dados para as unidades de negócio, o que ajuda a aumentar a eficiência da governança e ajuda a garantir o alinhamento da Governança de Dados entre as Unidades de Negócio com as estratégias de negócio da organização.

Dado: representação simbólica de informações em uma forma adequada para processamento. Pode ser números, textos, imagens, áudio, vídeo ou qualquer outra forma que transmita informações. Dados são os blocos fundamentais a partir dos quais informações e conhecimento são derivados.

Domínio de Dados: representa o conjunto completo e abrangente de informações relevantes e essenciais para a organização, incluindo todos os tipos de dados mestre necessários para suas operações e estratégias.

Dados Mestres: são dados de referência, cadastrais e essenciais para caracterizar as operações do negócio da CETESB.

Catálogo de Serviço de Dados: consiste em um serviço de consulta para a Companhia, podendo também alcançar os cidadãos por meio de dados abertos. O mesmo deve conter documentação básica das bases de dados de suas áreas de competência.

Metadados: informações sobre dados que descrevem, explicam, localizam, ou tornam mais fácil de recuperar, usar ou gerenciar um recurso de dados. Podem ser divididos em “Metadados técnicos” (descrevem a estrutura e o formato dos dados. Por exemplo, o nome do campo, o tipo de dados, o comprimento, a precisão, etc.), “Metadados lógicos” (descrevem o significado dos dados. Por exemplo, a definição do campo, a unidade de medida, o relacionamento entre os campos, etc.) e “Metadados de negócios”: descrevem o contexto dos dados. Por exemplo, a fonte dos dados, o propósito dos dados, a política de acesso aos dados, etc.).

4. DIRETRIZES

4.1. A Política de Governança de Dados (PGD) é baseada nos seguintes princípios:

- 4.1.1. Finalidade: realização do tratamento de dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos de acordo com a legislação, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- 4.1.2. Adequação: compatibilidade do tratamento de dados com a previsão legal, e de acordo com o contexto do tratamento;
- 4.1.3. Necessidade: limitação do tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento desses dados. Os demais dados deverão ser tratados em conformidade com as atribuições da CETESB.

- 4.1.4. Livre acesso: garantia, aos titulares de dados, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados;
- 4.1.5. Qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- 4.1.6. Transparência: garantia, aos titulares de dados, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento de dados;
- 4.1.7. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 4.1.8. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados;
- 4.1.9. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- 4.1.10. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo funcionário responsável, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados, inclusive, da eficácia dessas medidas;
- 4.1.11. Integridade: Os dados devem ser precisos, completos e consistentes;
- 4.1.12. Disponibilidade: Os dados devem estar disponíveis quando e onde os usuários precisam deles, e protegidos contra destruição ou perda;
- 4.1.13. Confidencialidade: Os dados devem ser protegidos contra acesso não autorizado e uso indevido;
- 4.1.14. Conformidade: Os dados devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis;
- 4.1.15. Valor: os dados constituem ativos intangíveis da CETESB, e servem como insumo à cadeia de valor dos processos de negócio da Companhia;
- 4.1.16. Todos os funcionários da CETESB devem ter o entendimento que a governança adequada dos dados é primordial para o cumprimento da estratégia corporativa da instituição;
- 4.1.17. A Governança de Dados na CETESB é de responsabilidade coletiva e compartilhada entre as unidades de negócio da instituição;
- 4.1.18. Os dados devem ser governados ao longo de todo seu ciclo de vida, desde a etapa de planejamento, obtenção, criação, armazenamento, manutenção, utilização, análise, comunicação e descarte.

4.2. Modelo Operacional da Governança de Dados:

Tendo em vista o porte e complexidade da CETESB, com dados distribuídos em diferentes sistemas e unidades de negócio, com diferentes maturidades em dados, faz-se necessário adotar um modelo funcional que seja flexível e adaptável às necessidades específicas de cada área.

Nesse sentido, o modelo adotado para operacionalização das ações de Governança de Dados na CETESB é o Modelo Federado.

- 4.2.1. A estrutura do modelo funcional da Governança de Dados na CETESB será composta pelas instâncias abaixo, ilustradas na Figura 1, na sequência:
 - a) Escritório de Governança de Dados (EGD);

- b) Conselho de Governança de Dados (CGD);
- c) Comitês Técnicos de Governança de Dados (CTGDs).

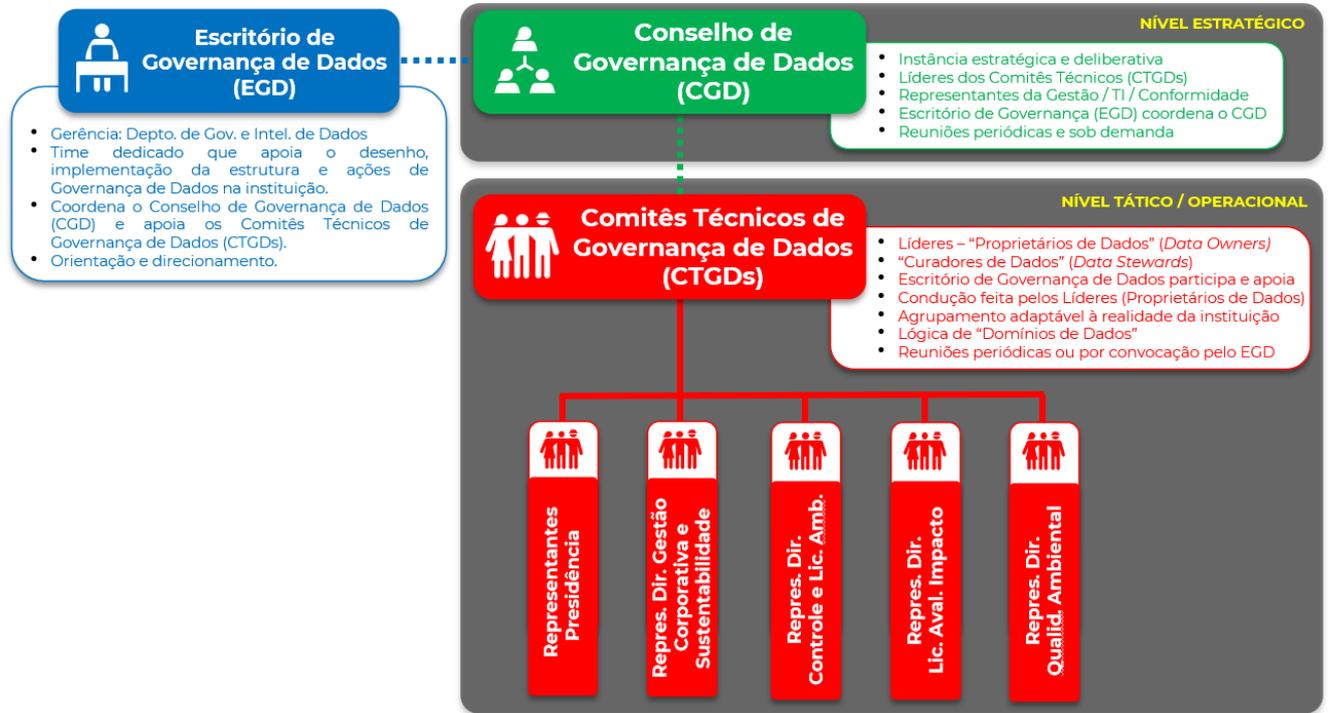


Figura 1: Estrutura do modelo operacional de Governança de Dados na CETESB

4.3. Escritório de Governança de Dados (EGD)

- 4.3.1. O Escritório de Governança de Dados (EGD) será coordenado pelo Departamento de Governança e Inteligência de Dados (AD), e cuja equipe interdisciplinar desempenhará as seguintes ações:
- a) Normatizar políticas, metodologias, diretrizes e padrões para a gestão e uso dos dados, e efetivá-las quando deliberados pelo Conselho de Governança de Dados (CGD).
 - b) Capacitar e prestar suporte aos agentes de curadoria nas melhores práticas na gestão de dados;
 - c) Gerir e divulgar o Manual do Curador de Dados;
 - d) Gerir e divulgar o Catálogo de Serviço de Dados;
 - e) Em colaboração com os curadores responsáveis, gerir os dados mestres e os metadados relacionados;
 - f) Gerir a plataforma de qualidade e ciclo de vida de dados.
- 4.3.2. Caberá ao EGD apoiar a constituição de cada curadoria, por meio de serviço específico;
- 4.3.3. O gestor do EGD coordenará o Conselho de Governança de Dados (CGD), bem como convocará reuniões extraordinárias visando à solução de conflitos e a disseminação das melhores práticas de Governança de Dados.

4.4. Conselho de Governança de Dados (CGD)

4.4.1. O Conselho de Governança de Dados (CGD) é a instância estratégica e deliberativa, composta por Proprietários de Dados (*Data Owners*), indicados pelas Diretorias, coordenado pelo Departamento de Governança e Inteligência de Dados - AD, responsável por:

- a) Aprovar políticas, metodologias, diretrizes e padrões para a gestão e uso dos dados;
- b) Acompanhar indicadores de desempenho relacionados à governança de dados;
- c) Assegurar a conformidade com as regulamentações e legislações de proteção de dados;
- d) Promover a articulação institucional relacionada a temas e ações da PGD;
- e) Definir prioridades em termos de unidades de negócios e de Domínios de Dados para avanço das iniciativas de Governança de Dados de forma incremental;
- f) Apoiar na definição dos Domínios de Dados das unidades de negócios da Companhia;
- g) Promover e acompanhar a efetivação da curadoria das bases de dados;
- h) Identificar, acompanhar e orientar pendências de curadoria de informações e da conformidade de bases de dados e captações de informação com a PGD;
- i) Resolver conflitos relativos à Governança de Dados;
- j) Analisar, validar e acompanhar a execução de projetos de Governança de Dados, atuando nas dificuldades de modo a assegurar o alcance dos objetivos;
- k) Avaliar propostas de investimento em infraestrutura e tecnologia relacionada à governança de dados.

4.4.2. O CGD aprovará a suspensão da coleta de dados e a extinção da base relacionada que não esteja em conformidade com a PGD;

4.4.3. O CGD promoverá reuniões periódicas, preferencialmente mensais, e reuniões de caráter extraordinário, por convocação e comunicação prévia pelo Departamento de Governança e Inteligência de Dados.

4.4.4. As reuniões serão compostas pela EGD, Proprietários de Dados (*Data Owners*), Gerentes ou representantes do Departamento de Tecnologia da Informação (AI) e da Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos (PMC);

4.4.5. As Decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, no caso de empate, compete ao Departamento de Governança e Inteligência de Dados (AD) o voto qualitativo.

4.5. Comitês Técnicos de Governança de Dados (CTGDs)

4.5.1. Os Comitês Técnicos de Governança de Dados (CTGDs) são um colegiado técnico, composto pelos Proprietários de Dados (*Data Owners*) e pelos Curadores de Dados (*Data Stewards*), indicados pelas Diretorias e respectivos Proprietários de Dados (*Data Owners*), que, com apoio do Escritório de Governança de Dados (EGD), será responsável por:

- a) Promover oportunidades de integração, compartilhamento e racionalização na gestão de dados;

- b) Acompanhar a aplicação de padrões e métricas de qualidade de dados e segurança da informação;
- c) Apoiar na definição dos Domínios de Dados das unidades de negócios da Companhia;
- d) Apoiar na priorização dos Domínios de Dados para avanço das iniciativas de Governança de Dados de forma incremental;
- e) Levantar e preencher os metadados referentes aos dados;
- f) Promover e divulgar o Catálogo de Serviços de Dados;
- g) Promover e acompanhar a segurança dos dados, a fim de garantir os requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados previstos na legislação;
- h) Acompanhar incidentes e mediar conflitos técnicos relativos à gestão de dados, encaminhando ao CGD aqueles que não foram solucionados;
- i) Promover e acompanhar as melhores práticas de gestão de dados, conforme os princípios e diretrizes da PGD;
- j) Avaliar as demandas apresentadas pelos curadores e usuários de informações acerca de dados;
- k) Controlar, comunicar e promover ações para manutenção e correção de dados (ações de controle de qualidade dos dados).

4.5.2. Os Comitês Técnicos de Governança de Dados (CTGDs) reunir-se-ão periodicamente, com encontros, preferencialmente, mensais, ou por convocação e comunicação prévia pelo Escritório de Governança de Dados (EGD).

4.6. Papéis, perfis e responsabilidades

4.6.1. Proprietário de Dados (*Data Owner*)

4.6.1.1. O Proprietário de Dados (*Data Owner*) é um papel chave na Governança de Dados, que:

- a) Possui um perfil sênior;
- b) Possui função e capacidade de liderança;
- c) Possui domínio na atuação em sua área de negócio;
- d) Possui autoridade e autonomia na tomada de decisão;
- e) Possui autoridade e autonomia para mobilização e alocação de recursos;
- f) Possui alta capacidade de comunicação.

4.6.1.2. Os Proprietários de Dados (*Data Owners*) são responsáveis por:

- a) Liderar o Comitê Técnico de Governança de Dados (CTGD) sob sua responsabilidade;
- b) Organizar e conduzir as reuniões de seu CTGD, com participação e apoio do Escritório de Governança de Dados (EGD);
- c) Identificar, mobilizar e coordenar os Curadores de Dados (*Data Stewards*);
- d) Capilarizar as ações da Governança de Dados em sua unidade de negócios;
- e) Responsável por um conjunto de dados (Domínio de Dados);

- f) Apoiar na definir da estratégia de dados da organização;
- g) Garantir a qualidade e a integridade dos dados de sua unidade de negócio;
- h) Assegurar o cumprimento da regulamentação e política de privacidade;
- i) Colaborar com outras partes interessadas para garantir o uso eficaz dos dados;
- j) Apoiar na definição do glossário de dados da organização;
- k) Apoiar no mapeamento de processos e desenvolvimento de procedimentos;
- l) Participar de projetos de desenvolvimento de sistemas;

4.6.2. Curador de Dados (*Data Steward*)

4.6.2.1. O curador de uma base de dados é o funcionário indicado pelo Chefe da sua respectiva Unidade, que:

- a) Possua alta capacidade analítica;
- b) Possua boa capacidade de comunicação;
- c) Seja especialista no(s) assunto(s) de interesse da sua unidade de negócios;
- d) Possua interesse direto na utilização da fonte de dados para execução de processos ou atividades na cadeia de valor da sua Unidade;
- e) Demonstre conhecimento e comprometimento suficientes que assegurem a qualidade dos dados sob sua curadoria.

4.6.2.2. Os curadores são responsáveis por:

- m) Suportar o Proprietário de Dados (*Data Owner*);
- n) Garantir e controlar a qualidade e a segurança dos dados em sua área de competência, devendo tratar não conformidades, incidentes, inconsistências, falhas e problemas que os mesmos ocasionem às áreas de negócio da CETESB;
- o) Definir e manter requisitos, regras de negócio e métricas para a qualidade de dados;
- p) Prover auxílio quanto à análise de dados e à melhoria de sua qualidade;
- q) Definir e manter os valores de referência para atributos, na forma de metadados;
- r) Manter atualizada a documentação sobre a base de dados sob sua curadoria no Catálogo de Serviço de Dados;
- s) Definir as regras de acesso aos dados, assegurando às demais unidades interessadas as consultas requeridas;
- t) Se houver curadoria compartilhada entre duas ou mais unidades interessadas, será designado um curador master que será o representante dos curadores junto às demais instâncias.

4.7. Uma base de dados está em conformidade com a Política de Governança quando:

- a) Há curadores formalmente designados, salvo as que não são captadas por iniciativa da CETESB, por força de determinação legal;
- b) Está documentada no Catálogo de Serviço de Dados;
- c) Preservam referências íntegras aos dados mestres.

- 4.8. As ações necessárias à efetividade da Governança serão acompanhadas pelo CGD por meio de cronograma, contemplando:
- O plano para instituir a governança da qualidade e ciclo de vida dos dados, com métricas e indicadores de desempenho;
 - O plano para operacionalizar o EGD, com pessoas, processos e tecnologia;
 - O plano para operacionalizar as diversas curadorias da CETESB;
 - O plano para disponibilizar o Catálogo de Serviço de Dados da CETESB;
 - A Classificação da Informação em conformidade com os termos e condições estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
 - A Proteção dos Dados em conformidade com os termos e condições estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 4.9. O desempenho do funcionário nas atividades de curadoria e órgãos colegiados descritos nesta norma será considerado prestação de serviço público relevante, sem direito a qualquer espécie de remuneração.
- 4.10. O tratamento de Dados Pessoais é regido pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como pela Política de Privacidade da CETESB, disponível no Site da Cia. acessível pelo *link* <https://cetesb.sp.gov.br/politica-de-privacidade/>.
- 4.11. As nomeações dos Proprietários de Dados e Curadores de Dados serão feitas por meio de Decisão de Diretoria.

5. PRAZO DE REVISÃO

- 5.1. A Governança de Dados na CETESB é um processo inovador, com um caráter de desenvolvimento iterativo e de evolução incremental.
- 5.2. Nesse contexto, a Política de Governança de Dados será inicialmente revisitada num prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, considerando o alinhamento de prioridades e amadurecimento do modelo operacional, junto à Diretoria.
- 5.3. A partir dessa data, a revisão se dará a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, sob a ótica de aprimoramento gradual, conforme avanço das iniciativas junto às unidades de negócio da CETESB.

6. REFERÊNCIAS

- 6.1. A PGD baseia-se nas seguintes normas e outros documentos de referência:
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
 - Portaria nº 58, de 23 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os procedimentos complementares para o compartilhamento de bases de dados oficiais entre órgãos e

entidades da administração pública federal direta e indireta e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União;

- d) Política de Privacidade da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/politica-de-privacidade/>
- e) *DAMA-DMBoK*; Corpo de Conhecimento em Gerenciamento de Dados (*Data Management Body of Knowledge – DMBoK*) e *framework* de Gerenciamento de Dados da Associação Internacional de Gerenciamento de Dados (*Data Management Association – DAMA International*);
- f) *DAMA; Guide to the Data Management Body of Knowledge, DAMA International, 2010;*
- g) *DAMA; The DAMA Dictionary of Data Management, DAMA International, 2010;*
- h) BARBIERI, CARLOS; Governança de Dados: Práticas, conceitos e novos caminhos. Alta Books Editora, 2019;
- i) RÊGO, BERGSON LOPES; Simplificando a Governança de Dados: governe os dados de forma objetiva e inovadora. Editora BRASPORT, 2020.

7. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Autor	Descrição	Data
00	AD	Criação pelo Departamento de Governança e Inteligência de Dados (AD), com participação da Assessoria da Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade (A), Departamento de Tecnologia da Informação (AI) e Divisão de Conformidade e Gestão de Risco (PMC).	20/11/2023